



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4749/2025
LICITAÇÃO Nº 132/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 74/2025

Adendo 02 – REABERTURA E ALTERAÇÃO DO EDITAL

O PREFEITO do Município de Três Passos/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei n.º 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, as seguintes alterações:

EDITAL:

2.2 DATA: 01/08/2025

2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13h30min

2.4 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13h32min

3.4. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar do recebimento do empenho/autorização de fornecimento. O serviço será executado com programação determinada pelo município, diariamente, no período diurno das (07:22h às 11h30min e das 13h30min às 18h), para que possa ser fiscalizado pelo contratante nos mesmos horários de trabalho do Município. Ficará responsável pelo recebimento e Fiscalização da prestação de serviço o gestor do contrato e o fiscal, determinados quando da contratação. Competirá a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega correta da prestação, podendo esse serviço não ser aceito pela fiscalização caso provado a má qualidade, ficando sob responsabilidade da contratada a substituição do mesmo. Todos os equipamentos, materiais, insumos, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Os serviços poderão ser prestados inclusive aos feriados, sábados e domingos, mediante comunicação prévia a contratada de no mínimo 48 horas e com acompanhamento da fiscalização municipal. O serviço prestado será pago por horas trabalhadas, mediante emissão de contrato. A fiscalização ocorrerá por meio de relatório fotográfico e acompanhamento do serviço terceirizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, por amostragem, de forma aleatória, porém constante. Ainda, a fiscalização ocorrerá por meio de relatório de atividades elaborado por servidor designado, com conferência e registro fotográfico de horímetros. A contratada deverá apresentar relatório que comprove a existência de rastreamento nos caminhões caçamba e tratores esteiras de sua frota, com análise e conferência por parte dos fiscais de contrato. Os relatórios de controle dos serviços realizados devem indicar o nº do processo de licitação, pregão eletrônico, do empenho, tipo de máquina, empresa prestadora do serviço e informar, sobre os serviços, a data, hora de início, horímetro inicial, hora do fim, horímetro final, quantidade de horas, horas de início e fim de intervalos. Locais



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

onde o GPS da máquina não funciona devem ser atestados pelo fiscal, que consignará o ato no relatório de fiscalização. É de responsabilidade da contratada a emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços, quando necessária.

9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 11.12.1 Declaração assinada pelo representante legal da empresa que dispõe dos equipamentos, bem como pessoal técnico habilitado e qualificado para execução do objeto nas condições e prazos estipulados.
- 11.12.2 Apresentação de um 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que ateste que a licitante já prestou os serviços satisfatoriamente.
- 11.12.3 Declaração assinada pelo representante legal da empresa que dispõe de rastreamento das máquinas licitadas ou que se responsabiliza pela sua regulamentação/implementação em até 10(dez) dias após a assinatura da ata de registro de preços.
- 11.12.4 Comprovação de que a empresa possui registro junto ao Conselho Competente;
- 11.12.5 Comprovação de que a empresa possui Responsável técnico devidamente registrado junto ao Conselho Competente;

Na minuta contratual:

Inclusão no § 2º da Cláusula Nona dos seguintes incisos:

- XLV – Emitir a ART quando necessário a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade.
- XLVI – Manter vínculo com o responsável técnico da empresa (incluído pelo adendo 02).

Três Passos, 14 de julho de 2025.

Arlei Luis Tomazoni
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal

Paulo Roberto de Souza Rodrigues
Procurador Jurídico Municipal
OAB-RS 79.794
14/07/2012

Cleomar J. Thiesen - Pregoeiro